

1989-2007:

Desenvolve trabalhos em várias áreas:
 Ordenamento do território através da elaboração de pareceres técnicos para efeitos de licenciamento de obras e integração paisagística:
 Infra-estruturas eléctricas, rodoviárias, hídricas e hidroeléctricas;
 Estruturas turísticas, desportivas e industriais;
 Explorações de inertes;
 Povoamentos florestais;
 Energias renováveis — fotovoltaicos, mini-hídricos e eólicos.
 Membro das Comissões de Acompanhamento dos Planos Directores Municipais de Celorico da Beira, Gouveia, Seia, Covilhã, Manteigas e Guarda, como representante do ICN no âmbito da RAN e REN.
 Representante do PNSE na Comissão de Avaliação dos Estudos de Impacte Ambiental:
 Plano de Pormenor das Termas Corgas Largas — Gouveia;
 Estudo Prévio do IC7 — Venda de Galizes/Covilhã;
 Proposta de Definição de Âmbito do Estudo de Impacto Ambiental do Parque Eólico de Cabeça Alta — Celorico da Beira/Guarda;
 Suplente do ICN/PNSE no Aproveitamento Hidroeléctrico de Vale de Amoreira — Manteigas;
 Barragem da Ribeira das Cortes — Covilhã.
 Coordenadora das Comissões de Acompanhamento:
 Aproveitamento Hidroeléctrico do Sabugueiro II — Seia;
 Aproveitamento de Fins Múltiplos do Caldeirão — Guarda;
 Aproveitamento Hidroeléctrico de Caldas de Manteigas — Manteigas;
 Estância de Esqui da Serra da Estrela.
 Representante do PNSE nas Comissões de Acompanhamento:
 Central da Lagoa Comprida — Seia;
 DTL — Águas Minerero-medicinais de Gouveia, S. A. — Aldeias — Gouveia;
 Plano de Ordenamento da Albufeira da Cova do Viriato — Covilhã;
 Variante à EN 232 em Gouveia — Gouveia;
 Parque Eólico de Videmonte — Celorico da Beira;
 Estrada Nacional 339 Lagoa Comprida — Portela de Arão;
 Parque Eólico da Serra da Alvoaça — Seia;
 Parque Eólico de Corredor de Mouros — Manteigas.
 Acompanhamento e Orientação de Estágios Curriculares no PNSE:
 Licenciaturas de Arquitectura Paisagista — Universidade de Évora;
 Licenciatura de Engenharia de Ciências Agrárias e Ambiente — Ramo Rural — Escola Superior Agrária de Castelo Branco;
 Licenciatura de Turismo — Escola Superior de Turismo e Telecomunicações de Seia;
 Licenciaturas de Arquitectura e de Arquitectura Paisagista — Escola Universitária Vasco da Gama — Coimbra;
 Cursos de Turismo e de Técnico de Construção Civil — Escola Profissional da Serra da Estrela — Seia.
 Junho 2007/Março 2008:
 Organiza e coordena as áreas funcionais
 Comunicação e Marketing / Ordenamento e Impacte Ambiental
 Colabora na elaboração do Plano de Actividades para 2008 e na definição do conteúdo funcional dos funcionários do DGACCAA
 Colabora na inventariação do arquivo e do património imóvel e móvel do DGACCAA
 Elabora pareceres técnicos para efeitos de licenciamento de obras em áreas diversas no DGACCAA
 Representa o ICNB em processos de Ordenamento do Território e Avaliação de Impacte Ambiental

Departamento de Finanças e Gestão Administrativa

Despacho (extracto) n.º 17717/2008

Por despacho de 29 de Abril de 2008 do Vice-Presidente do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, mediante parecer prévio da Secretária-Geral do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional:

Maria de Lurdes Martins de Serpa Carvalho, assessora do quadro do Instituto da Conservação da Natureza — provida na categoria de assessora principal, escalão 1 índice 710, do mesmo quadro, nos termos do artigo 29.º e 30.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, ficando exonerada da categoria anterior a partir de 16 de Abril de 2008, data da aceitação do lugar de assessora principal e da cessação do cargo dirigente.
 (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

8 de Maio de 2008. — A Directora do Departamento de Finanças e Gestão Administrativa, *Otilia Martins*.

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Despacho n.º 17718/2008

O Decreto-Lei n.º 285/2007, de 17 de Agosto — em complemento do Sistema de Reconhecimento e Acompanhamento de Projectos de Potencial Interesse Nacional (PIN), criado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 95/2005, de 24 de Maio — preconiza, para os projectos considerados de excelência, um mecanismo célere de classificação de projectos PIN com importância estratégica, os PIN+ que, uma vez obtida, assegurará a tramitação também mais célere dos procedimentos administrativos.

Considerando que a PETROGAL, face à necessidade de modernização das infra-estruturas dos aparelhos refinadores, de forma a tornar possível ajustar o perfil da produção às necessidades do mercado, decidiu reequipar-se com unidades de conversão vocacionadas para produção de gasóleo a partir das fracções mais pesadas dos crudes;

Considerando que o projecto em causa, que implica a realização de um investimento no montante de 1059 milhões de euros, bem como a manutenção dos 2049 postos de trabalho existentes e criação de 150 novos postos de trabalho directos, irá colmatar os défices de produção de gasóleo, de naftas e propano observados no aparelho refinador nacional, anulando a importação até agora necessária destes produtos, e assegurando ainda não só uma maior cobertura da actividade de refinação como também um incremento da segurança do abastecimento energético nacional;

Considerando que o projecto foi estruturado de forma a cumprir rigorosos critérios de ordem ambiental e de segurança, estando por isso prevista a utilização das melhores técnicas disponíveis (MTDs) das BREF's, aplicáveis a refinarias de petróleo (Reference document on best available techniques for mineral oil and gas refineries), cuja aplicação conduzirá à minimização do consumo de utilidades, minimização das emissões de poluentes atmosféricos e permitirá a redução da carga de poluentes nos efluentes líquidos gerados;

Considerando que o supracitado diploma comete à Comissão de Avaliação e Acompanhamento dos Projectos PIN (CAA-PIN) as fases de apreciação liminar e de proposta de classificação do projecto como PIN+, nos termos, respectivamente, dos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 285/2007, de 17 de Agosto, e que, nessa conformidade, foram pela dita Comissão cumpridos os seguintes procedimentos e formalidades:

- 1) Atribuição do estatuto PIN, deliberada pela CAA-PIN a 25 de Maio de 2007, atentas as características estruturantes do projecto de investimento em causa e o seu elevado potencial em termos de impactes económicos e sociais;
- 2) Verificação do preenchimento dos critérios estabelecidos no n.º 3 do artigo 2.º do diploma em questão;
- 3) Finalização da fase instrutória para atribuição da classificação do projecto como PIN+, com os elementos previstos no n.º 2 do despacho conjunto n.º 606/2005, de 22 de Agosto, acrescidos dos exigidos no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei 285/2007, de 17 de Agosto;
- 4) Deliberação da CAA-PIN, de 4 de Março de 2008, no sentido da formalização do convite ao promotor, conforme o n.º 1 do artigo 4.º do citado diploma, bem como dos pedidos de pareceres às entidades a que aludem os n.ºs 2 e 3 do mesmo artigo, considerados relevantes para a apreciação e elaboração da proposta de classificação do projecto como PIN+;
- 5) Deliberação da CAA-PIN de apresentação da proposta para atribuição do estatuto PIN+, a 10 de Março de 2008, na sequência da avaliação dos pareceres atrás referidos, todos eles recebidos dentro do prazo legalmente previsto;

Considerando ainda que a CAA-PIN apresentou a referida proposta de classificação do projecto de modo fundamentado, através de um relatório conclusivo, como determina o artigo 5.º do diploma em questão;

Considerando, por último, que a classificação de um projecto como PIN+ é efectuada por despacho conjunto dos ministros responsáveis pelas áreas da economia, do ambiente, do ordenamento do território e desenvolvimento regional, bem como dos demais ministros em razão da matéria:

Determina-se:

- 1) É atribuída a classificação como PIN+ ao projecto de reconversão das refinarias de Matosinhos e Sines que, pelo seu mérito, demonstra especial interesse para a economia nacional e reúne as condições necessárias a essa classificação, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 285/2007, de 17 de Agosto;
- 2) A fundamentação da classificação do projecto de reconversão das refinarias de Matosinhos e Sines como PIN+ é a constante do relatório síntese, anexo ao presente diploma e que dele faz parte integrante;